



**União de Freguesias de Alvados e Alcária
Junta de Freguesia**

Regulamento de Prémios de Mérito Escolar

Cláusula 1ª

Princípios / Orientações Gerais

1. A Distinção por Mérito Escolar, reconhece os alunos que, no final de cada ano letivo, se distingam pelo seu desempenho escolar ao nível dos conhecimentos e pela participação ativa em iniciativas e projetos das escolas do agrupamento.
2. Esta distinção assenta única e exclusivamente no mérito dos alunos.
3. O nome dos alunos distinguidos será solicitado, no final de cada ano letivo, pelo Executivo, ao Diretor/a do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós, via mail.
4. Esta distinção será atribuída após o final do ano letivo, sendo os alunos distinguidos convocados para receberem o respetivo prémio, na sede da Junta de Freguesia.

Cláusula 2ª

Âmbito

Aplica-se em cada ano letivo, ao melhor aluno, no final de cada ciclo, do 4.º ao 12.º ano de escolaridade.

Cláusula 3ª

Objetivos

A distinção por mérito tem como objetivos:

1. Promover junto dos alunos a valorização do estudo, da aprendizagem, do envolvimento nos projetos da escola.
2. Reforçar positivamente os alunos do 4º ao 12º ano de escolaridade que se distingam pelos seus resultados escolares e pelo seu envolvimento em projetos da escola.
4. Promover o reconhecimento do valor da escola.

Cláusula 4ª

Critérios de seleção


1. O Quadro de Mérito Escolar reconhece os alunos que revelam excelentes resultados escolares e produzem trabalhos académicos ou realizam atividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular, quer no domínio dos complementos curriculares.
2. No final do 1º Ciclo, é condição obter classificação de Muito Bom a todas as disciplinas, podendo obter dois níveis de Bom, que não pode ser a Português, Matemática ou Estudo do Meio.
3. No final do 2º Ciclo, obtenção de nível 5 a todas as disciplinas, incluindo obrigatoriamente a disciplina de Português ou Matemática, à exceção de três, nas quais deverá ter obtido nível 4. (Os níveis/classificações atribuídos na formação vocacional dos cursos de ensino artístico articulado também são contabilizados para a média atrás referida).
4. No final do 3º Ciclo, obtenção de nível 5 a todas as disciplinas, incluindo obrigatoriamente a disciplina de Português ou Matemática, à exceção de três, nas quais deverá ter obtido nível 4. (Os níveis/classificações atribuídos na formação vocacional dos cursos de ensino artístico articulado também são contabilizados para a média atrás referida).
5. No Ensino Secundário, a condição mínima de candidatura ao Quadro de Mérito Escolar é a obtenção de média simples de 16, por arredondamento às unidades. A disciplina de Educação Moral Religiosa Católica, sendo facultativa, será tida em conta na ponderação da média. As classificações atribuídas na formação vocacional dos cursos de ensino artístico articulado também são contabilizados para a média atrás referida. Para a candidatura ao Quadro de Mérito Escolar, nos anos de Exame, não é tida em conta a classificação obtida nestes.

Cláusula 4ª

Prémio

1. Os alunos distinguidos receberão um prémio monetário no valor de 150 euros (cento e cinquenta euros)

Data de aprovação do Órgão Executivo: 02/03/2022


A Presidente da Junta de Freguesia

Data de aprovação do Conselho Deliberativo: 08/04/2022


A Presidente da Assembleia de Freguesia

